

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E X RACING, LDA

=RALLY SPIRIT 2022 =

84.

Considerando que:

O Rally Spirit tem vindo a afirmar-se como uma referência nacional e internacional no âmbito das provas automobilísticas dedicada a viaturas clássicas, fruto da crescente participação de pilotos de renome mundial;

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição,

por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

Em junho de 2022, a X- Racing levou a efeito o evento "Rally Spirit 2022" prova incluída no Calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

O Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio ao evento, disponibilizou a viatura do CBS e da Polícia Municipal, isentou a X- Racing do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento da prova, licença de ruído, ocupação de espaço público bem como disponibilizou as grades metálicas e perfis de proteção;

A X- Racing veio, entretanto, solicitar um apoio financeiro no âmbito do referido evento, de enorme importância para a cidade de Vila Nova de Gaia, justificando-se, por isso, o apoio municipal.

ASSIM, ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante, e

X RACING, LDA, pessoa coletiva n.º 515 255 688, com sede na Rua do Vilar n.º 210, 11F, 4050-625 Porto, neste ato representada por Vítor Manuel Moreira Lopes e Pedro Manuel de Carvalho Silveira Ortigão Oliveira, na qualidade de gerentes, com poderes para o ato, doravante designada por segundo outorgante.

E, em conjunto, designadas por Partes,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do evento **"Rally Spirit 2022"** - prova incluída no Calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO FINANCEIRO)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 20.000,00 (vinte mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante a apresentação do relatório de execução do presente contrato, com a explicação dos resultados alcançados, até 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, vigorando até ao integral cumprimento das obrigações do segundo contraente.

CLÁUSULA QUINTA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

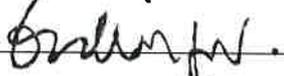
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

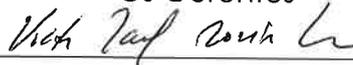
O Presidente da Câmara,



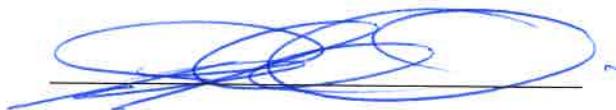
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela X RACING, LDA

Os Gerentes



Vítor Manuel Moreira Lopes



Pedro M.C. Silveira Ortigão Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304, Red n.º 5743
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)